



# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 216 - 09 de maio de 2012

**Universidade Federal do ABC****Reitor:**

Prof. Helio Waldman

**Vice-Reitor:**

Prof. Gustavo Martini Dalpian

**Chefe de Gabinete:**

Eloisa Helena da Silva Quitério

**Pró-Reitor de Graduação:**

Prof. Derval dos Santos Rosa

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Carlos Alberto Kamienski

**Pró-Reitor de Pesquisa:**

Prof. Klaus Werner Capelle

**Pró-Reitor de Extensão:**

Prof. Plínio Zornoff Táboas

**Pró-Reitor de Administração:**

Marcos Joel Rúbia

**Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof<sup>a</sup>. Rosana Denaldi

**Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Prof. Joel Pereira Felipe

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Gilberto Martins

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Arnaldo Rodrigues dos Santos Júnior

**Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof. Valdecir Marvulle

**Procurador:**

Dr. Reginaldo Fracasso

**Prefeito Universitário:**

Prof. Júlio Francisco Blumetti Facó

**Secretária Geral:**

Soraya Aparecida Cordeiro

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

**Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC**

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Portaria nº 176, de 22 de julho de 2008 - UFABC**

Altera a periodicidade de mensal para semanal, e a forma de inclusão de matérias no Boletim de Serviço a partir de 01 de agosto de 2008.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das áreas emissoras. A inclusão das matérias para publicação deve ser feita em ambiente eletrônico até o último dia útil de cada semana.

Produção e Edição  
**Assessoria de Comunicação e Imprensa**  
4437-8450 / 4437-8498

**SUMÁRIO**

<b>CONSUNI</b>	
RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 88 .....	06
<b>CONSEPE</b>	
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 132 .....	15
<b>GABINETE DA REITORIA</b>	
<b>PORTARIAS</b>	
Nº 263.....	18
Nº 264.....	18
Nº 265.....	19
Nº 266.....	20
Nº 267.....	20
Nº 268.....	20
Nº 269.....	21
Nº 270.....	21
Nº 271.....	22
Nº 272.....	22
Nº 273.....	22
Nº 274.....	23
Nº 275.....	23
Nº 276.....	23
Nº 277.....	23
Nº 278.....	24
Nº 279.....	24
Nº 280.....	24
<b>PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
PORTARIA Nº 194 .....	25
PORTARIA Nº 195 .....	25
PORTARIA Nº 196 .....	25
PORTARIA Nº 197 .....	26
PORTARIA Nº 198 .....	26
PORTARIA Nº 199 .....	26
PORTARIA Nº 200 .....	27
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS – CGRH</b>	
SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA.....	27
AUXILIO NATALIDADE .....	28
REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DE MAIO DE 2012 – CGRH .....	29
CANCELAMENTO DE FÉRIAS DE MAIO DE 2012 – CGRH.....	29

Matérias publicadas no Diário Oficial da União indicam dia, seção e página de veiculação. Consultas à íntegra dos textos estão disponíveis no site da Imprensa Nacional ([www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)).

**SUMÁRIO****PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

PORTARIA Nº 02 ..... 30

**RETIFICAÇÕES**

REFERENDA DAS DECISÕES DELEGADAS ÀS COOPDENAÇÕES DOS

CURSOS ..... 30

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 003/2012 ..... 31

**CCNH**

PORTARIA Nº 16 ..... 32

SINOPSE DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA ..... 32

**CECS**

PORTARIA Nº 05 ..... 34

PORTARIA Nº 06 ..... 34

**CMCC**

RESOLUÇÃO Nº 06 ..... 36

**CETIC**

SINOPSE ..... 38

Matérias publicadas no Diário Oficial da União indicam dia, seção e página de veiculação. Consultas à íntegra dos textos estão disponíveis no site da Imprensa Nacional ([www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)).

**CONSUNI****RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 88**

*Normatiza os Programas de Apoio ao estudante de graduação da UFABC.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional prevê que "o ensino será ministrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola" (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigo 3º);
- o Plano Nacional de Educação que institui como objetivos e metas "estimular a adoção, pelas instituições públicas, de programas de assistência estudantil, tais como bolsa trabalho ou outros destinados a apoiar estudantes carentes que demonstrem bom desempenho acadêmico" (Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001);
- o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e define as modalidades de assistência estudantil;
- o conceito de assistência estudantil como uma forma de minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e regionais, levando-se em conta sua importância para a aplicação e a democratização das condições de permanência no ensino superior dos estudantes comprovadamente em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;
- a necessidade de oferecer ao estudante de graduação da UFABC condições adequadas para adaptar-se à vida acadêmica com qualidade e contribuir para a redução da retenção e da evasão escolar por meio da assistência estudantil; e
- a necessidade de rever, requalificar e complementar os Programas de Apoio aos Estudantes da Graduação instituídos pela Resolução ConsUni nº 59 de 21 de março de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Normatizar, nos termos desta Resolução, os Programas de Apoio ao Estudante de Graduação da UFABC, modalidades de auxílios aos estudantes e revisar seu regulamento e funcionamento.

**Art. 2º** São candidatos aos Programas de Apoio somente os estudantes com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e do ensino de graduação presencial, conforme estabelece o Decreto nº 7.234/2010, sujeito às alterações impostas por Legislação Federal.

**Seção I****Das Modalidades dos Programas de Apoio**

**Art. 3º** Aos Estudantes da Graduação poderá ser concedida a Bolsa Permanência que consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, destinada aos gastos relacionados as suas necessidades básicas, objetivando prover as condições mínimas necessárias para que possa adaptar-se e dedicar-se à sua formação acadêmica em atividades de

ensino, pesquisa e extensão.

**§ 1º** A Bolsa Permanência terá vigência de 1 (um) ano e será prorrogável anualmente pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**§ 2º** Em casos excepcionais, o bolsista poderá requerer a prorrogação pelo período de 1 (um) ano, no máximo 2 (duas) vezes, mediante justificativa com a devida comprovação a ser analisada e aprovada pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), observadas as disposições da Seção V – Das Obrigações dos Beneficiários.

**§ 3º** Aos estudantes beneficiados com a Bolsa Permanência será oferecida a possibilidade da participação em atividades acadêmicas de ensino, de pesquisa e de extensão, a participação na realização de eventos, congressos científicos e congêneres na UFABC, ou o apoio às ações afirmativas, sob a responsabilidade de docentes ou técnicos administrativos, doravante denominados responsáveis. Estas atividades não deverão exceder 10 horas semanais.

**§ 4º** A participação dos bolsistas nas atividades do § 3º será voluntária e não recomendada aos estudantes ingressantes na UFABC.

**§ 5º** A participação dos bolsistas nas atividades do § 3º também não é recomendada para aqueles estudantes que estejam exercendo atividades de Extensão, de Monitoria, de Iniciação Científica e de Iniciação à Docência, como bolsistas ou voluntários, ou ainda que estejam trabalhando.

**§ 6º** Quando participantes das atividades do § 3º os bolsistas deverão apresentar à ProAP, quadrimestralmente, os Relatórios de Atividades devidamente assinados pelos responsáveis pelos projetos, sob pena de suspensão das bolsas.

**Art. 4º** Aos Estudantes de Graduação poderão ser concedidos ainda auxílios nas seguintes modalidades:

**I** - Auxílio Moradia;

**II** - Auxílio Alimentação;

**III** - Auxílio Transporte;

**IV** - Auxílio Idiomas;

**V** - Auxílio Inclusão Digital;

**VI** - Auxílio Intercâmbio;

**VII** - Auxílio Saúde;

**VIII** - Auxílio Creche;

**IX** - Auxílio Material Didático;

**X** - Auxílio Mobilidade e Acessibilidade;

**XI** - Auxílio Evento Cultural, Político ou Esportivo;

**XII** - Auxílio Emergencial;

**XIII** - Auxílio Instalação;

**Art. 5º** O Auxílio Moradia consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, destinada às despesas com habitação dos estudantes que necessitem morar fora de seu domicílio familiar para estudar na UFABC.

§ 1º O Auxílio Moradia terá vigência de 1 (um) ano e será prorrogável anualmente pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 2º Em casos excepcionais, o bolsista poderá requerer a prorrogação pelo período de 1 (um) ano, no máximo 2 (duas) vezes, mediante justificativa com a devida comprovação a ser analisada e aprovada pela ProAP, observadas as disposições da Seção V – Das Obrigações dos Beneficiários.

§ 3º Não havendo recursos orçamentários suficientes para atender a todas as solicitações, serão priorizados os estudantes procedentes de municípios outros que os da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) e da Baixada Santista (RMBS).

**Art. 6º** O Auxílio Alimentação consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, destinada aos gastos com alimentação, tendo seu valor baseado nos preços das refeições dos Restaurantes Universitários da UFABC.

**Parágrafo único.** A política de subsídio para o Restaurante Universitário será definida em Resolução específica.

**Art. 7º** O Auxílio Transporte consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, destinada ao deslocamento da residência ou do trabalho até a UFABC e com o uso exclusivo de transporte coletivo.

**Parágrafo único.** Serão definidas nos Editais as modalidades diferenciadas de Auxílio Transporte compatíveis com a quantidade de viagens e o custo real dos beneficiários.

**Art. 8º** O Auxílio Idiomas consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, destinada ao pagamento de cursos de língua estrangeira.

**Art. 9º** O Auxílio Inclusão Digital consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, destinada a despesas com cursos de informática não oferecidos pela UFABC ou por empréstimo de equipamentos de informática da UFABC.

**Art. 10.** O Auxílio Intercâmbio consiste em subvenção financeira para o participante de programa de intercâmbio, em parcela única, destinado ao pagamento de despesas com Passaporte e Visto de Estudante.

**Parágrafo único.** O estudante atendido por esta modalidade deverá prestar contas integralmente do valor repassado para o pagamento das despesas, seguindo as instruções que serão publicadas em edital.



**Art. 11.** O Auxílio Saúde consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal e por tempo determinado, destinada ao estudante com necessidade de submeter-se a tratamento médico, indisponível ou de longa espera no Sistema Único de Saúde (SUS), não disponibilizado pela UFABC, como tratamento fisioterápico, odontológico, psiquiátrico, oftalmológico, fonoaudiológico, inclusive para aquisição de medicamentos.

§ 1º O estudante atendido nesta modalidade deverá prestar contas integralmente do valor repassado para o pagamento do tratamento médico específico.

§ 2º As situações que caracterizam o Auxílio Saúde deverão ser definidas e acompanhadas pela equipe multiprofissional de Saúde e Serviço Social da ProAP e a manutenção dos benefícios estará vinculada ao parecer mensal desta equipe.

§ 3º O prazo máximo de concessão do Auxílio Saúde será de 6 (seis) meses, a partir do qual o estudante deverá procurar o apoio da rede pública de saúde municipal, estadual ou federal.

**Art. 12.** O Auxílio Creche consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, destinada ao estudante que tenha filho (a) em idade pré-escolar (zero a cinco anos e onze meses) para despesas com creche ou outras relacionadas à manutenção infantil, enquanto desempenham suas atividades acadêmicas.

**Art. 13.** O Auxílio Material Didático consiste em subvenção financeira, em parcela única, destinada à aquisição de livros, equipamentos de laboratórios ou Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) para o desenvolvimento das atividades dos estudantes matriculados em disciplinas da graduação.

§ 1º O estudante atendido por esta modalidade deverá prestar contas integralmente do valor repassado para a compra dos materiais necessários, seguindo as instruções que serão publicadas em edital próprio.

§ 2º Quando o Auxílio Material Didático destinar-se a aquisição de livros, o beneficiário deverá devolvê-los à Biblioteca da UFABC, após a utilização em disciplinas da graduação, para serem emprestados a outros estudantes.

**Art. 14.** O Auxílio Mobilidade e Acessibilidade consiste no fornecimento, por empréstimo, de cadeiras de rodas ou outro equipamento destinado a auxiliar na acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida transitória ou permanente e no fornecimento, por empréstimo, de bicicletas para mitigar o impacto de transporte automotivo individual dos estudantes da UFABC no trânsito e contribuir com a sustentabilidade urbana e ambiental.

**Art. 15.** O Auxílio Evento Cultural, Político ou Esportivo consiste em apoio à realização e à participação dos estudantes ou das entidades estudantis reconhecidas pela UFABC em eventos culturais, políticos e esportivos, na forma de fornecimento de transporte, infraestrutura, pagamento de inscrição em eventos e/ou material de divulgação.

**Parágrafo único.** Quando o Auxílio ocorrer na forma de repasse de recursos, o estudante ou a entidade estudantil atendida por esta modalidade deverá prestar contas integralmente do valor repassado, seguindo as instruções que serão publicadas em edital próprio.

**Art. 16.** O Auxílio Emergencial consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal e por tempo determinado, destinada aos casos excepcionais de

vulnerabilidade e risco social.

§ 1º O estudante poderá solicitar a inclusão na Bolsa Permanência e nos Auxílios Moradia, Alimentação e Transporte, mesmo não havendo Edital de inscrições em andamento.

§ 2º As situações que caracterizam o Auxílio Emergencial deverão ser definidas e acompanhadas pela equipe multiprofissional de Saúde e Serviço Social e a manutenção dos benefícios estará vinculada ao parecer mensal desta equipe.

§ 3º O prazo de concessão do Auxílio Emergencial será de 1 (um) a 6 (seis) meses, a partir do prazo definido pela equipe multiprofissional, o estudante deverá se submeter ao Edital de Processo Seletivo para prosseguir no Programa de Apoio.

**Art. 17.** O Auxílio Instalação consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal e por tempo determinado, em que o estudante recém-ingresso na UFABC poderá obter um auxílio, mediante a assinatura de uma declaração de necessidade socioeconômica e após a análise expedita da área social da ProAP, enquanto aguardam a realização de um Processo Seletivo para os Programas de Apoio.

**Parágrafo único.** O prazo de concessão do Auxílio Instalação será de 3 (três) meses, a partir do qual o estudante deverá se submeter ao Edital de Processo Seletivo para prosseguir nos Programas de Apoio.

**Art. 18.** O estudante com comprovada necessidade poderá ser contemplado com mais de uma modalidade de bolsa ou auxílio, vedada a concessão de duas Bolsas Permanência ao mesmo estudante.

## **Seção II**

### **Das Inscrições**

**Art. 19.** São critérios para inscrição nos Programas de Apoio aos estudantes da graduação:

I - estar matriculado, como aluno regular, nos cursos de graduação da UFABC em, no mínimo, 2 (duas) disciplinas;

II - comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e meio, sujeito às alterações impostas por Legislação Federal que trate do tema; e

III - apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos nos Editais da Bolsa e Auxílios.

§ 1º Será permitida a inscrição de estudante que exerça atividade remunerada de trabalho ou estágio, respeitando o limite de renda definido no inciso II deste artigo.

§ 2º A qualquer momento, poderá ser realizada entrevista individual, visita domiciliar ou solicitação de documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

§ 3º Não ocorrendo a entrega de toda documentação exigida no prazo estabelecido, bem como a incoerência entre dados informados e documentos apresentados, o estudante será excluído do processo de seleção em qualquer uma de suas etapas.

§ 4º Os estudantes emancipados e/ou que se declaram independentes financeiramente, não estão dispensados de apresentar a documentação de sua família.

§ 5º Em casos de denúncias sobre fraudes nas declarações e documentos, poderá ser solicitada a apuração da Comissão de Ética da UFABC.

§ 6º A omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação resultará em exclusão do processo, sem prejuízo às demais medidas cabíveis, em consonância com o **Art. 299** do Código Penal (Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940) que define como crime: "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

§ 7º A inscrição do estudante implica em aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Resolução.

### **Seção III**

#### **Dos Impedimentos às Inscrições**

**Art. 20.** São impedimentos para inscrição nos Programas de Apoio:

I - estar com a matrícula trancada, exceto nos casos previstos nos incisos I e II do Art. 25, que trata da licença maternidade e licença saúde;

II - ser bolsista em programa de pós-graduação da UFABC.

**Parágrafo único.** É vedada a participação de servidor público federal da UFABC em seu próprio processo de seleção ou no de pessoas com relação de parentesco de 1º grau com este servidor, mesmo que atenda aos demais requisitos desta Resolução.

### **Seção IV**

#### **Dos Valores da Bolsa Permanência e Auxílios**

**Art. 21.** O valor da Bolsa Permanência será divulgado por meio de Edital e deverá acompanhar os valores das bolsas de iniciação científica da UFABC.

**Parágrafo único.** O quantitativo de vagas e respectivos valores da Bolsa Permanência e Auxílios serão determinados em Editais próprios, condicionados à existência de recursos orçamentários.

### **Seção V**

#### **Das Obrigações dos Beneficiários**

**Art. 22.** Cumpre ao estudante beneficiário dos Programas de Apoio:

I - manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelos Editais;

II - manter-se matriculado, durante todo o período de gozo dos benefícios, em, no mínimo, duas disciplinas da graduação por quadrimestre;

III - não apresentar reprovação por frequência em qualquer disciplina, exceto com justificativa

relacionada com problemas de saúde e situações de vulnerabilidade e risco social, atestados pelos setores competentes da UFABC;

**IV** - não repassar o benefício a outro estudante;

**V** - não fornecer declaração ou documento de comprovação de residência falso a outro estudante, sob pena de cancelamento do benefício de ambos os beneficiários;

**VI** - comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica, incluindo os estudantes que forem selecionados em programas de estágio remunerado ou similar;

**VII** - comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos;

**VIII** - atender às convocações da ProAP relacionadas aos Programas de Apoio;

**IX** - em caso de desistência, solicitar por escrito, o cancelamento do(s) benefício(s); e

**X** - apresentar rendimento acadêmico satisfatório, aferido por meio da manutenção ou elevação do Coeficiente de Aproveitamento (CA) a partir do momento da concessão do benefício;

**§ 1º** Para a inscrição do candidato nos Programas de Apoio não será exigido um Coeficiente de Aproveitamento (CA) mínimo.

**§ 2º** Para uma primeira renovação da Bolsa e dos Auxílios descritos nos incisos I a IV o beneficiário deverá manter seu CA com valor maior ou igual a 1,0 (um), ao final do período de gozo do benefício estabelecido nos respectivos Editais.

**§ 3º** Para uma segunda renovação da Bolsa e dos Auxílios descritos nos incisos I a IV o beneficiário deverá manter seu CA com valor maior ou igual a 1,5 (um e meio), ao final do segundo período de gozo do benefício estabelecido nos respectivos Editais.

**§ 4º** Para a terceira e quarta renovações da Bolsa e Auxílios descritos nos incisos I a IV o beneficiário deverá manter seu CA com valor maior ou igual a 2,0 (dois).

**§ 5º** Será admitido que o bolsista permaneça com o CA inferior aos estabelecidos nos parágrafos 2º ao 4º em situações excepcionais de saúde e de vulnerabilidade e risco social.

## **Seção VI**

### **Da Renovação dos Benefícios**

**Art. 23.** Os benefícios não são renovados automaticamente, devendo sua renovação ocorrer conforme os critérios estabelecidos nos Editais e em obediência a esta Resolução.

**§ 1º** A solicitação de renovação não garante o seu deferimento, pois dependerá de nova análise socioeconômica e de disponibilidade orçamentária para um novo período.

**§ 2º** A ausência do estudante no período pré-estabelecido para a renovação, configura automaticamente sua desistência e implica no seu desligamento do Programa de Apoio, com o consequente cancelamento da Bolsa ou Auxílios.

**Seção VII****Do Cancelamento dos Benefícios**

**Art. 24.** O benefício será cancelado quando o estudante cancelar a matrícula, ou:

I - o estudante trancar a matrícula, salvo se o trancamento for motivado por problema de saúde, conforme os critérios estabelecidos nos Editais;

II - for concluído processo de jubilação de que trata a Resolução ConsEP nº 44, de 10 de dezembro de 2009 ou qualquer outra que tratar da jubilação de alunos da graduação; e

III - mediante a constatação de irregularidades ou inadequação das informações prestadas.

**Art. 25** Não configurará o cancelamento do benefício se:

I - a estudante bolsista requerer e obtiver o deferimento da Licença Maternidade, devendo apresentar a documentação necessária, de acordo com o Regime Especial de Compensação a Ausências em Atividades Acadêmicas de Graduação; e

II - o estudante requerer e obtiver o deferimento da Licença Saúde, no caso de presença de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos, caracterizados por incapacidade física relativa, incompatível com a frequência às atividades acadêmicas, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes.

§ 1º A solicitação do estudante deverá conter laudo médico comprovando as condições previstas no inciso II deste artigo.

§ 2º O estudante poderá ser beneficiado pelo período máximo de 6 (seis) meses, após a concessão de uma ou mais Licença Saúde.

**Seção VIII****Do Pagamento**

**Art. 26.** O pagamento da Bolsa e dos Auxílios será efetivado por meio de repasse financeiro cuja periodicidade estará definida em cada edital, mediante depósito bancário em conta corrente individual do estudante, salvo em caso dos Auxílios que preveem a disponibilização de bens ou equipamentos cuja destinação será disciplinada nos editais.

§ 1º O primeiro pagamento será efetuado somente após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício.

§ 2º No caso do pagamento do benefício ser cancelado por incorreção nos dados bancários, a responsabilidade pela regularização é do próprio bolsista, sendo que não haverá pagamento posterior referente ao mês cancelado.

**Seção IX****Das Disposições Finais**

**Art. 27.** A concessão dos benefícios dependerá da disponibilidade orçamentária da UFABC,

sendo priorizados os estudantes com casos de maior vulnerabilidade socioeconômica.

**Art. 28.** Todos os procedimentos e especificidades relacionados à Bolsa Permanência e Auxílios serão estabelecidos em Editais elaborados e divulgados pela ProAP.

**Parágrafo único.** Os editais deverão ser submetidos à aprovação de uma Comissão de Políticas Afirmativas a ser criada pelo Conselho Universitário.

**Art. 29.** Os casos omissos serão resolvidos pela ProAP.

**Art. 30.** Esta Resolução revoga as disposições anteriores, com a ressalva do exposto nas Disposições Transitórias, e entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

## **Seção X**

### **Das Disposições Transitórias**

**Art. 31.** Até que seja criada a Comissão de Políticas Afirmativas mencionada no parágrafo único do Art. 28 os editais deverão ser elaborados e divulgados pela ProAP.

**Art. 32.** Os estudantes beneficiados com as Bolsas Permanência e Moradia por meio da Resolução ConsUni nº 59 poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao regime de que trata a presente Resolução, podendo usufruir da Bolsa Permanência e Auxílios por ela criados e estarão sujeitos a sua nova regulamentação.

**Parágrafo único.** Aos estudantes bolsistas que não optarem pela adesão a presente Resolução não será permitida a inclusão nos novos Programas de Apoio criados na presente Resolução e permanecerão sujeitos às normas anteriormente definidas.

Santo André, 7 de maio de 2012.

**GUSTAVO MARTINI DALPIAN**  
**Vice-Presidente**

**CONSEPE****RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 132**

*Dispõe sobre a criação da Comissão de Gestão de Resíduos da UFABC e outras providências.*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO (ConsePE) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua III sessão ordinária, realizada em 10 de abril de 2012 e ainda:

- a responsabilidade de toda a comunidade da UFABC sobre a gestão dos resíduos gerados no desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão; e
- a necessidade de normatizar procedimentos para o armazenamento, transporte e disposição final de resíduos gerados pelas atividades acadêmicas da UFABC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Comissão de Gestão de Resíduos da UFABC (CoGRE-UFABC), como sendo assessora do ConsePE.

**Art. 2º** A CoGRE terá por finalidades estabelecer as regras de manipulação, gerenciamento, orientação, armazenamento, recolhimento, transporte e disposição final dos resíduos gerados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFABC, em consonância com as demais comissões de ética e segurança existentes na UFABC, cabendo à Prefeitura Universitária (PU) criar as condições adequadas para seu cumprimento.

**Art. 3º** A CoGRE será composta pelos seguintes membros:

**I** - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, indicado pelo pró-reitor de pesquisa, dentre os coordenadores dos laboratórios de pesquisa;

**II** - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Graduação, indicado dentre os coordenadores dos laboratórios didáticos;

**III** - 1 (um) docente de cada Centro, indicado por seus respectivos diretores;

**IV** - 1 (um) técnico-administrativo indicado pela PU;

**V** - 1 (um) membro da Comissão de Ética Ambiental da UFABC (CEA), indicado por seus pares na comissão;

**VI** - 1 (um) técnico de laboratório úmido; e

**VII** - 1 (um) técnico de laboratório seco.

**§ 1º** A Reitoria designará a presidência da CoGRE, dentre os membros indicados, e a PU providenciará apoio técnico-administrativo para seu pleno funcionamento.

**§ 2º** O mandato dos membros da comissão será de dois anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva por igual período.

**Art. 4º** A CoGRE terá caráter deliberativo com as seguintes competências:

**I-** normatizar as rotinas de armazenamento e descarte de todos os tipos de resíduos gerados na UFABC;

**II-** coordenar a elaboração de planos de gerenciamento de resíduos da UFABC adequando-os às normas da legislação específica;

**III-** coordenar a elaboração e implantação das normas de segurança para manipulação e transporte dos resíduos, supervisionando o cumprimento dessas;

**IV-** divulgar à comunidade da UFABC a acerca da política de gerenciamento de resíduos, bem como manter uma rotina de educação e orientação quanto ao gerenciamento dos resíduos gerados na UFABC;

**V-** estabelecer os procedimentos que garantam aos docentes e responsáveis por atividades de ensino, pesquisa e extensão, geradoras de resíduos, as condições necessárias para a adequada destinação desses;

**VI-** acompanhar a efetiva implantação dos procedimentos estabelecidos por essa comissão;

**VII-** em caso de acidente envolvendo resíduos, caberá à CoGre tomar decisões, visando minimizar os impactos, avaliar as causas, identificar os responsáveis e corrigir procedimentos, quando necessário;

**VIII-** representar a UFABC junto aos institutos, órgãos de controle sanitário e limpeza pública, bem como outros ligados ao gerenciamento de resíduos;

**IX-** estabelecer Planos de Gerenciamento de Resíduos para o gerenciamento dos resíduos, definindo prazos a serem cumpridos;

**X-** estabelecer critérios de fiscalização e de aplicação de sanções para o cumprimento das atividades descritas nos Planos de Gerenciamento de Resíduos;

**XI-** instituir Grupos de Trabalho por meio de deliberação da maioria dos membros dessa comissão;

**XII-** avaliar e deliberar acerca das recomendações expedidas pelos Grupos de Trabalho, supracitados;

**XIII-** solicitar, quando necessário, parecer ad hoc; e

**XIV-** elaborar e aprovar o regimento interno de funcionamento da CoGre e suas alterações.

**Art. 5º** O encaminhamento dos resíduos gerados pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as normas superiores estabelecidas, será de responsabilidade dos envolvidos na referida atividade, com corresponsabilidade do coordenador da atividade geradora.

**Art. 6º** Os pesquisadores responsáveis por projetos de pesquisa e extensão, bem como os coordenadores de atividades de ensino da UFABC, que apresentem procedimentos experimentais



que gerem resíduos, deverão adequar seus planos de trabalho aos procedimentos estabelecidos pela CoGRE para armazenamento, transporte e disposição final desses.

**Art. 7º** Os membros da CoGRE estarão obrigados a resguardar sigilo sobre as informações contidas nos planos e projetos analisados, sob pena de violação aos deveres constantes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que disciplina o Regime Jurídico do Servidor Público Federal.

**Art. 8º** A CoGRE estabelecerá procedimentos próprios para análise e eventual adequação de projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão em andamento, sem prejuízo do andamento dos mesmos.

**Art. 9º** Casos omissos serão resolvidos pela própria CoGRE.

**Art. 10.** Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação no Boletim de Serviços da UFABC, juntamente com a nomeação de seus membros, por portaria do Reitor.

Santo André, 07 de maio de 2012.

**GUSTAVO MARTINI DALPIAN**  
**Vice-Presidente**

**GABINETE DA REITORIA****PORTARIAS****Nº 263 – 02 DE MAIO DE 2012.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem as Leis nºs 7.596/1987, 8.112/1990, 9.394/1996 e 11.784/2008, os Decretos nºs 94.664/1987, 3.298/1999 e 6.944/2009, as Portarias nºs 450, de 6 de novembro de 2002 e 124, de 15 de março de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Portaria nº 345, de 25 de março de 2010, do Ministério da Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os professores:

Titulares

Francisco César Polcino Milies  
Carlos Henrique Grossi Ferreira  
Lucas Catão de Freitas Ferreira  
Maria do Carmo Carbinatto

Suplentes

Vyacheslav Futorny  
Dmitry Vasilevich

Para compor, sob a presidência do primeiro, a banca de examinadores do concurso público de Magistério Superior consubstanciado no Edital nº129/UFABC/2011, publicado no Diário Oficial da União, de 18 de novembro de 2011, na área de MATEMÁTICA, subárea de ANÁLISE, ÁLGEBRA, GEOMETRIA-TOPOLOGIA, PROBABILIDADE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**HELIO WALDMAN**

**Reitor**

**Nº 264 – 02 DE MAIO DE 2012.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem as Leis nºs 7.596/1987, 8.112/1990, 9.394/1996 e 11.784/2008, os Decretos nºs 94.664/1987, 3.298/1999 e 6.944/2009, as Portarias nºs 450, de 6 de novembro de 2002 e 124, de 15 de março de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Portaria nº 345, de 25 de março de 2010, do Ministério da Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os professores:

**Titulares**

José Antonio Perrella Balestieri

Edson Bazzo

Silvio de Oliveira Junior

**Suplentes**

Jhon Jairo Ramirez Behainne

Juliana Antonelli

Para compor, sob a presidência do primeiro, a banca de examinadores do concurso público de Magistério Superior consubstanciado no Edital nº154/UFABC/2011, publicado no Diário Oficial da União, de 16 de dezembro de 2011, na área de ENGENHARIA DE ENERGIA, subárea de SISTEMAS TÉRMICOS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**HELIO WALDMAN****Reitor****Nº 265 – 02 DE MAIO DE 2012.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem as Leis nºs 7.596/1987, 8.112/1990, 9.394/1996 e 11.784/2008, os Decretos nºs 94.664/1987, 3.298/1999 e 6.944/2009, as Portarias nºs 450, de 6 de novembro de 2002 e 124, de 15 de março de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Portaria nº 345, de 25 de março de 2010, do Ministério da Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os professores:

**Titulares**

Elisabete Frollini

Maria Inês Bruno Tavares

Danilo Justino Carastan

**Suplentes**

Bluma Guenther Soares

Gerson Marinucci

Gerson Luiz Mantovani

Luis Claudio Mendes

Para compor, sob a presidência do primeiro, a banca de examinadores do concurso público de Magistério Superior consubstanciado no Edital nº156/UFABC/2011, publicado no Diário Oficial da União, de 16 de dezembro de 2011, na área de MATERIAIS COMPÓSITOS, subárea de COMPÓSITOS ESTRUTURAIS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**HELIO WALDMAN**  
Reitor

### **Nº 266 – 02 DE MAIO DE 2012.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, o servidor João Ricardo Sato, SIAPE nº 1672975, da função de membro suplente da Comissão de Ética da UFABC, e designar, em seu lugar, o servidor Vinicius Cifú Lopes, SIAPE nº 1762345.

**HELIO WALDMAN**  
Reitor

### **Nº 267 – 03 DE MAIO DE 2012.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 10 de maio de 2012, o prazo para apresentação de proposta à Reitoria do Grupo de Trabalho instituído para propor plano de implantação da Editora da UFABC (GT-Editora), instituído pela Portaria nº 575, de 01 de novembro de 2011, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 189, de 09 de novembro de 2011.

**HELIO WALDMAN**  
Reitor

### **Nº 268 – 03 DE MAIO DE 2012.**

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Autorizar o afastamento, com ônus para UFABC, do servidor Helio Waldman, Reitor da Fundação Universidade Federal do ABC, no período de 16 a 19 de maio de 2012 (incluindo trânsito), para participação no Encuentro Internacional de Rectores y Especialistas, na Cidade do México - México.

**GUSTAVO MARTINI DALPIAN**  
Vice-Reitor

**Nº 269 – 04 DE MAIO DE 2012.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do Artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Quadro de Pessoal da UFABC, o candidato aprovado no Concurso Público objeto do Edital nº 118, publicado no DOU, de 9 de novembro de 2011, com resultado homologado pelo Edital nº 64, publicado no DOU, de 18 de abril 2012, seção 3, página 22, conforme anexo I a presente portaria.

**Anexo I**

**Cargo: Professor Adjunto - Área: Políticas Públicas – Subárea – Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação**

Nome do Candidato	Código da Vaga
Adalberto Mantovani Martiniano de Azevedo	0853894

**HELIO WALDMAN****Reitor****Nº 270 – 04 DE MAIO DE 2012.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do Artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Quadro de Pessoal da UFABC, o candidato aprovado no Concurso Público objeto do Edital nº 125, publicado no DOU, de 18 de novembro de 2011, com resultado homologado pelo Edital nº 66, de 17 de abril 2012, publicado no DOU, de 18 de abril 2012, seção 3, página 23, conforme anexo I a presente portaria.

**Anexo I**

**Cargo: Professor Adjunto - Área: Física – Subárea – Física Geral**

Nome do candidato	Código da vaga
Ever Aldo Arroyo Montero	0853892

**HELIO WALDMAN****Reitor**

**Nº 271 – 04 DE MAIO DE 2012.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do Artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Quadro de Pessoal da UFABC, o candidato aprovado no Concurso Público objeto do Edital nº 111, publicado no DOU, de 9 de novembro de 2011, com resultado homologado pelo Edital nº 74, de 23 de abril 2012, publicado no DOU, de 25 de abril 2012, seção 3, página 24, conforme anexo I a presente portaria.

**Anexo I**

**Cargo: Professor Adjunto - Área: Filosofia – Subárea – Filosofia Moderna**

<b>Nome do Candidato</b>	<b>Código da Vaga</b>
Luciana Zaterka	0853893

**HELIO WALDMAN**

Reitor

**Nº 272 – 04 DE MAIO DE 2012.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor Jorge Tomioka, SIAPE nº 1544371, do cargo de Coordenador do Núcleo de Inovação (NIT) da UFABC, a partir desta data.

**HELIO WALDMAN**

Reitor

**Nº 273 – 04 DE MAIO DE 2012.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento, com ônus limitado para UFABC e apoio CAPES, do servidor Claudio Luis de Camargo Penteado, Professor Adjunto da UFABC, no período de 11.06.2012 a 15.06.2012

(trânsito incluso), para participar do VI Congresso Latinoamericano de Ciência Política, em Quito – Equador.

**HELIO WALDMAN**  
Reitor

### **Nº 274 – 04 DE MAIO DE 2012.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Declarar, a partir de 10.05.2012, a vacância do cargo de Professor Adjunto, do Quadro da UFABC, ocupado por Arlene Cristina Aguilar, SIAPE nº1675713, em decorrência de posse em outro cargo público inacumulável.

**HELIO WALDMAN**  
Reitor

### **Nº 275 – 04 DE MAIO DE 2012.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Autorizar o afastamento, com ônus para UFABC, do servidor André Ricardo Oliveira da Fonseca, Professor Adjunto da UFABC, no período 18.05.2012 a 23.05.2012 (trânsito incluso), para divulgação de pesquisa e consolidação de parcerias internacionais, em Trieste – Itália.

**HELIO WALDMAN**  
Reitor

### **PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 2012.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nº 276** - Dispensar, a pedido, o servidor Fernando José Ribeiro Sales, SIAPE nº 1760491, da função gratificada de Coordenador Geral dos Laboratórios Didáticos Secos, vinculado à PROGRAD, código FG-2.

**Nº 277** - Designar o servidor Alfeu Joãozinho Sguarezi Filho, SIAPE nº 1907748, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Geral dos Laboratórios Didáticos Secos, vinculado à

PROGRAD, código FG-2.

**HELIO WALDMAN**

**Reitor**

**Nº 278 – 04 DE MAIO DE 2012.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Revogar a Portaria nº 706, de 08 de julho de 2010, publicada no DOU, de 12 de julho de 2010, seção 2, página 10.

**HELIO WALDMAN**

**Reitor**

**Nº 279 – 04 DE MAIO DE 2012.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Francisco de Assis Comaru, SIAPE nº 1545979, para exercer o encargo de substituto eventual do Pró-reitor de Extensão, código CD-3, durante os afastamentos e impedimentos regulares do titular.

**HELIO WALDMAN**

**Reitor**

**Nº 280 – 04 DE MAIO DE 2012.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 159, de 17 de abril de 2012, publicada no Boletim de Serviço nº 213, de 18 de abril de 2012

**Art. 2º** - Designar a servidora Renata Cristiane de Oliveira, SIAPE nº 1907608, para exercer o encargo de substituta eventual da Assessora Executiva da Reitoria, código FG-1, durante os afastamentos e impedimentos regulares da titular.

**HELIO WALDMAN**

**Reitor**



**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 194 – 02 DE MAIO DE 2012.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 188 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 07, de 18 de fevereiro de 2010, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 966 de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 12, de 18 de outubro de 2010, retificada pela Portaria nº 51, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2011, seção 2, página 8, no uso das atribuições a ele conferida,

**RESOLVE:**

Homologar as Avaliações de Desempenho referentes ao Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da Fundação Universidade Federal do ABC, considerando-os aprovados conforme anexo I à presente Portaria:

**ANEXO I**

<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Siape</b>	<b>Vigência</b>
1	Guilherme Solci Madeira	1695336	27/04/2012
2	Renato Tsutomu Koganezawa	1695451	27/04/2012

**MARCOS JOEL RUBIA****Pró-reitor de Administração****PORTARIAS DE 02 DE MAIO DE 2012.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 188 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 07, de 18 de fevereiro de 2010, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 966 de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 12, de 18 de outubro de 2010, retificada pela Portaria nº 51, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2011, seção 2, página 8, no uso das atribuições a ele conferida,

**RESOLVE:**

**Nº 195** – Dispensar, a pedido, a servidora Tânia Vasconcelos Teruel Sywon, SIAPE nº 1736289, da função gratificada de Secretária Executiva da PROGRAD, código FG-5.

**Nº 196** – Designar a servidora Maria Aparecida de Oliveira Ferreira, SIAPE nº 1800382, para exercer a função gratificada de Secretária Executiva da Pró-reitoria de Graduação, código FG-5.

**MARCOS JOEL RUBIA****Pró-reitor de Administração**

**PORTARIA Nº 197 – 04 DE MAIO DE 2012.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 188 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 07, de 18 de fevereiro de 2010, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 966 de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 12, de 18 de outubro de 2010, retificada pela Portaria nº 51, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 8, de 24 de janeiro de 2011, no uso das atribuições a ele conferida,

**RESOLVE:**

Designar a servidora Meiri Aparecida Gurgel de Campos Miranda, SIAPE 1707641, para responder como Fiscal Responsável pelo contrato nº 25/2012, processo nº 23006.000235/2012-99, firmado entre a Fundação Universidade Federal do ABC e a empresa Centro de Estudos da Sexualidade Humana do Instituto Kaplan, tendo como substituta a servidora Rosana Louro Ferreira Silva, SIAPE 1676263.

**MARCOS JOEL RUBIA****Pró-reitor de Administração****PORTARIA Nº 198 – 04 DE MAIO DE 2012.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 188 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 07, de 18 de fevereiro de 2010, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 966 de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 12, de 18 de outubro de 2010, retificada pela Portaria nº 51, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 8, de 24 de janeiro de 2011, no uso das atribuições a ele conferida,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Renato Tsutomu Koganezawa, SIAPE 1695451, para responder como Fiscal Substituto pelo contrato nº 94/2011, processo nº 23006.001261/2011-53, firmado entre a Fundação Universidade Federal do ABC e a empresa Construtora Hudson Ltda.

**Art. 2º** - Ficam mantidos os fiscais titulares e substitutos nomeados pela Portaria nº 420, de 12 de dezembro de 2011, publicada no Boletim de Serviço nº 195, de 21 de dezembro de 2012, página 29.

**MARCOS JOEL RUBIA****Pró-reitor de Administração****PORTARIA Nº 199 – 04 DE MAIO DE 2012.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 188 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 07, de 18 de fevereiro de 2010, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 966 de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da

União, Seção 2, página 12, de 18 de outubro de 2010, retificada pela Portaria nº 51, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2011, Seção 2, página 08, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar a servidora Denyse Bezerra Coutinho, SIAPE nº 1875374 para exercer o encargo de substituto eventual da Secretária Executiva da Prefeitura Universitária, código FG-5, no período de 09 a 28 de maio de 2012.

**MARCOS JOEL RUBIA**  
Pró-reitor de Administração

**PORTARIA Nº 200 – 04 DE MAIO DE 2012.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, designado pela Portaria nº 281 de 10 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 18, de 12 de março de 2010, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 966 de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 12, de 18 de outubro de 2010, retificada pela Portaria nº 31, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 8, de 24 de janeiro de 2011, no uso das atribuições a ele conferida,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Armando César Franco, SIAPE nº 1552134 para exercer o encargo de substituto do Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, no período de 14 a 25 de maio de 2012.

**MAURÍCIO BIANCHI WOJSLAW**  
Pró-Reitor de Administração/substituto

**COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS – CGRH****SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

**Nome do Servidor:** Lilian Mara da Silva

**Cargo:** Arquivista

**Função:** Não tem

**Matrícula SIAPE:** 1758184

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** César Augusto Moreira Guarido

**Função Substituída:** Chefe da Divisão de Arquivos e Protocolo

**Código da Função:** FG-2

**Ato da designação de substituição:** Portaria nº52 de 27/01/2012, publicada no Boletim de Serviço nº 202 de 01/02/2012

**Período de Afastamento:** 23/04/2012 a 27/04/2012

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/1/2005.

**Nome do Servidor:** Carlos Alberto da Silva

**Cargo:** Professor 3º Grau

**Função:** Não tem

**Matrícula SIAPE:** 1771857

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Função Substituída:** Coordenador do Curso de Graduação do Bacharelado em Ciências Biológicas

**Código da Função:** FG-1

**Ato da designação de substituição:** Portaria nº 443, publicada no Boletim de Serviço nº 179 de 31/08/2011.

**Período da Substituição:** 01/04/2012 a 30/04/2012

**Motivo do Afastamento:** Vacância da Função

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/1/2005.

**Nome do Servidor:** Vanessa Aparecida do Carmo

**Cargo:** Assistente em Administração

**Função:** FG-4 Chefe da Divisão de Cerimonial

**Matrícula SIAPE:** 1876330

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Alessandra de Castilho

**Função Substituída:** Chefe da Assessoria de Comunicação e Imprensa

**Código da Função:** FG-1

**Ato da designação de substituição:** Portaria PROAD nº 193 de 27/04/2012, publicada no Boletim de Serviço nº 215 de 02/05/2012

**Período de Afastamento:** 07/05/2012 a 19/05/2012

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/1/2005.

**Nome do Servidor:** Ulisses Demarchi Silva Terra

**Cargo:** Arquiteto e Urbanista

**Função:** Não tem

**Matrícula SIAPE:** 1669637

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Fabiana Carlos Pinto de Almeida

**Função Substituída:** Coordenador de Infraestrutura e Obras do Campus São Bernardo do Campo

**Código da Função:** CD-4

**Ato da designação de substituição:** Portaria nº 357 de 04/11/2011, publicada no DOU em 07/11/2011

**Período de Afastamento:** 26/03/2012 a 29/03/2012

**Motivo do Afastamento:** Afastamento para Treinamento

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/1/2005.

## **AUXILIO NATALIDADE**

**Nome do Servidor:** Roseli Frederigi Benassi

**Cargo:** Professor 3º Grau

**Matrícula SIAPE:** 1646410

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Filho(a):** Enzo Benassi Dimo

**Data de Nascimento:** 18/04/2012

**Matrícula:** 122044 01 55 2012 1 00454 078 0208485 59

**Cartório:** Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais – 9º Subdistrito Vila Mariana – São Paulo – SP

**Valor:** R\$ 492,77

**Mês/ Pagamento:** maio/2012

**Fundamento Legal:** Artigo 196 da Lei nº 8.112/90

## FÉRIAS

### REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DE MAIO DE 2012 - CGRH

Centro de Ciências Naturais e Humanas		
Nome	Período Inicial	Período Final
Marcos de Abreu Avila	21/05/2012	26/05/2012

### CANCELAMENTO DE FÉRIAS DE MAIO DE 2012 - CGRH

Centro de Ciências Naturais e Humanas		
Nome	Período Inicial	Período Final
Anastasia Guidi Itokazu	15/05/2012	24/05/2012

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**
**PORTARIA Nº 02 – 07 DE MAIO DE 2012**

*Homologa o resultado da eleição para coordenação do curso pós-graduação em Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática.*

O Pró-reitor de Pós-graduação da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 186, de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 18 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo eleitoral realizado pelos docentes dos cursos,

**RESOLVE:**

Art 1º. Homologar o resultado da eleição para coordenador, vice-coordenador e membros do colegiado do curso de Pós-graduação em Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática, com mandato no período de 20 de dezembro de 2010 a 20 de dezembro de 2012, cujos eleitos são os seguintes professores:

Nome	Função
Adelaide Faljoni-Alário	Coordenadora
Márcia Helena Alvim	Vice-coordenadora
Renato Rodrigues Kinouchi	Membro do colegiado titular 1
Meiri Aparecida Gurgel de Campos Miranda	Membro do colegiado titular 2
Marcelo Zanotello	Membro do colegiado titular 3
Maria Inês Ribas Rodrigues	Membro do colegiado titular 4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**CARLOS ALBERTO KAMIENSKI**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação

**RETIFICAÇÕES**
**REFERENDA DAS DECISÕES DELEGADAS ÀS COORDENAÇÕES DOS CURSOS**

**Período: 15 de dezembro de 2011 a 13 de fevereiro de 2012**

- Homologação da convalidação de créditos em disciplinas

Curso	Discente	Nível	Disciplina	Instituição	Disciplina UFABC	Créditos	Conceito
CTQ	Jocélia Pereira de Carvalho Oliveira	Mestrado	NQP 710 – Química Orgânica Avançada	UFPI	CT 3022 – Química Orgânica Avançada	10	A
			NQP 740 – Métodos Espectroscópicos em Química Orgânica	UFPI	CT 3021 – Métodos Espectrométricos	8	A

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA****RETIFICAÇÃO DO EDITAL 003/2012****Editais de Eleição de Coordenador, Vice-Coordenador, Representação Docente e Representação Discente na Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Física.**

A Comissão do Processo Eletivo do Curso de Pós Graduação em Física, retifica o calendário do Edital 003/2012, onde amplia o prazo para inscrição, altera a data de homologação e o período de campanha eleitoral.

Desta forma, o item 4.1 fica com a seguinte redação:

<b>Evento</b>	<b>Data e Horário</b>
Período de inscrições	de 02 a 14.05.2012, das 9h às 17h.
Homologação das inscrições	15.05.2012
Campanha eleitoral	de 16 a 28.05.2012
Eleições	em 29 e 30.05.2012, das 9h às 17h.
Divulgação do resultado	31.05.2012

**JOSÉ KENICHI MIZUKOSHI**

**SIAPE nº 1546626**

**Presidente da Comissão do Processo Eletivo**

**CCNH****PORTARIA Nº 16 – 02 DE MAIO DE 2012**

O Diretor do CCNH – Centro de Ciências Naturais e Humanas da Universidade Federal do ABC, nomeado pela Portaria nº 523, de 9 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de novembro de 2009, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução CONSUNI nº 23, e considerando as indicações realizadas na 3ª sessão ordinária de 2012 do Conselho do CCNH,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Eleitoral que conduzirá o processo para eleição de representantes discentes da graduação e da pós-graduação para integrarem o Conselho do CCNH;

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão: Prof. Álvaro Takeo Omori, matrícula SIAPE nº 1600860 e o servidor Fernando D'Agostini Y Pablos, matrícula SIAPE nº 875406, além do aluno de graduação Lúcio de Freitas, RA 11035206 e do aluno de pós-graduação Rodrigo Ferreira Prata, RA 13008110, sob a presidência do primeiro;

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços da UFABC.

**ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR**  
Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas

**SINOPSE 3ª SESSÃO ORDINÁRIA**

*Síntese das deliberações referentes aos assuntos constantes da pauta da 3ª sessão ordinária de 2012 do Conselho do CCNH, realizada no dia 23 de abril, na sala 312-3, bloco A, campus Santo André da Universidade Federal do ABC.*

**Informes da Direção**

1. O Prof. Arnaldo Rodrigues informa que há no momento dois concursos em andamento, sendo Ensino em Química e Nanociências. Na Comissão de Vagas há um concurso para ser apreciado;
2. O Prof. Ronei Miotto informa que a atribuição didática do 2º quadrimestre está quase concluída.

**Informes dos Conselheiros**

1. A representante Ana Carolina T. Assis informa que o prazo para envio da proposta de orçamento para 2013 à PROPLADI é até 18 de maio.

**Ordem do dia**

1. Aprovação da ata da 1ª sessão ordinária de 2012 – aprovada com alterações;
2. As avaliações dos Profs. Anastasia Guidi Itokazu, Carlos Alberto da Silva, Célio Adrega de Moura Jr., Denise Criado Pereira de Souza, Felipe Chen Abrego, Fernando Carlos Giacomelli,



Juliana Bueno, Luis Alberto Peluso, Mirela Inês de Sairre e Ricardo Rocamora Paszko foram aprovadas para continuarem em estágio probatório. Foi aprovado o parecer da Comissão Avaliadora do Prof. Klaus Capelle que recomenda a aprovação em estágio probatório.

**Expediente:**

1. RTI 2012 – o relator apresentou proposta de projeto. Demandas serão aceitas até 16/05 e em 31/05 será concluído o projeto para envio à FAPESP;
2. Projeto UAB – enviado para a ordem do dia e aprovado;
3. Convênio UFABC X L’Oreal – enviado para a ordem do dia e aprovado;
4. Banca do concurso de Ensino em Química aprovada ad referendum – enviada para a ordem do dia e aprovada;
5. Eleição representantes discentes – indicada comissão eleitoral que conduzirá o processo;
6. V Seminário de História e Filosofia da Ciência – enviado para a ordem do dia e aprovado;
7. Solicitação de cessão do Prof. Pietro Chimenti – o Conselho manifestou-se desfavoravelmente, tendo sido aprovada solicitação de redistribuição, caso haja, desde que havendo contrapartida de vaga para a área de Física do CCNH;
8. Proposta de Resolução do Conselho do CCNH sobre CIs 122 e 148/2012 – retirado de pauta;
9. Política de distribuição de vagas docentes entre as grandes áreas do CCNH – apresentada – aprovada a continuação do trabalho pelos coordenadores e o assunto retornará à pauta.

**ANA L. CRIVELARI****Secretária Executiva - CCNH**

**CECS****PORTARIA Nº 05 – 17 DE ABRIL DE 2012**

O Diretor do CECS – Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do ABC, nomeado pela Portaria nº 521, de 09 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de novembro de 2009, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- as deliberações ocorridas em sua III Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores docentes para a comporem a Banca de Concurso para Processo Seletivo Simplificado de professor visitante na área de Meio Ambiente, Hidráulica e Hidrologia:

Titulares:

- Ricardo de Sousa Moretti, matrícula Siape nº 2563994;
- Andrea de Oliveira Cardoso, matrícula Siape nº 1809834 e
- Cristina Autuori Tomazeti, matrícula Siape nº 1744239.

Suplente:

- Humberto de Paiva Junior, matrícula Siape nº 1768318.

**Art. 2º** Designar o professor Ricardo de Sousa Moretti para presidir a Banca.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço.

**MARCELO MODESTO DA SILVA**

**Vice-Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**

**PORTARIA Nº 06 – 17 DE ABRIL DE 2012**

O Diretor do CECS – Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do ABC, nomeado pela Portaria nº 521, de 09 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de novembro de 2009, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- as deliberações ocorridas em sua III Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores docentes para a composição da Banca de Concurso para Processo Seletivo Simplificado de professor visitante na área de Saneamento Ambiental, Tratamento de Águas e Efluentes:

Titulares:

- Dácio Roberto Matheus, matrícula Siape nº 2669171;
- Lúcia Helena Gomes Coelho, matrícula Siape nº 1814655 e
- Elizabete Campos de Lima, matrícula Siape nº 1545914.

Suplente:

- Tatiane Araújo de Jesus, matrícula Siape nº 1809833.

**Art. 2º** Designar o professor Dácio Roberto Matheus para presidir a Banca.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço.

**GILBERTO MARTINS**

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**

**CMCC****RESOLUÇÃO Nº 06 – 04 DE MAIO DE 2012.**

*Dispõe sobre a alocação anual de créditos em atividades de ensino aos docentes do CMCC e dá outras providências.*

O CONSELHO DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO e COGNIÇÃO (ConCen CMCC) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua 4ª sessão ordinária de 03 de Maio de 2012 e considerando a necessidade de geração e manutenção das condições para que seu corpo docente desempenhe com excelência as atividades acadêmicas de pesquisa, extensão, ensino e gestão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer nos termos da resolução CONSEPE Nº 100 que o planejamento do CMCC se norteará pela atribuição anual de 18 (dezoito) créditos a serem cumpridos por docente em atividades de ensino.

§ 1º São consideradas atividades de ensino, para fins da presente resolução, aulas teóricas ou práticas ministradas em cursos de graduação, de pós-graduação ou de extensão na UFABC.

§ 2º Não são consideradas para este cômputo as aulas remuneradas ministradas como atividade esporádica em cursos de especialização (extensão) da UFABC.

**Art. 2º** Poderá ser admitida mediante pedido do Docente o adiantamento de créditos a serem cumpridos pelo mesmo com o objetivo de liberação de carga didática durante um quadrimestre

§ 1º Um docente poderá gozar, no máximo, da dispensa de carga didática durante apenas um quadrimestre por ano, a pedido.

§ 2º Para poder ter o direito de gozar de um quadrimestre de carga didática, o docente deverá ter adiantado, no mínimo, um terço dos créditos previsto para o ano em que o quadrimestre de dispensa foi solicitado.

**Art. 3º** A alocação de créditos em atividades de ensino levará em consideração:

I – a opção manifesta pelo docente acerca das disciplinas que pretende ministrar dentre as oferecidas anualmente, conforme relatório disponibilizado pela Prograd;

II – as áreas de formação e de atuação dos docentes; e

III – a isonomia na quantidade de créditos anuais cumpridos pelos docentes em atividades de ensino.

IV – algoritmo de confecção da lista de docentes que terão preferência de escolha de disciplina e turma já aprovado pelo ConCen do CMCC.

**Art. 4º** Depois de concluída a previsão de alocação anual de créditos em atividades de ensino

por docente do CMCC, as disciplinas indicadas para um determinado docente só poderão ser substituídas em uma das seguintes situações:

I – por comum acordo entre docentes que queiram trocar entre si a responsabilidade sobre disciplinas indicadas;

II – pela não abertura de turma anteriormente prevista, caso em que o docente passará a ministrar outra disciplina a ser indicada pelo ConCen CMCC, respeitados os incisos I e II do Art. 3º e considerando a existência de demanda reprimida e outros fatores conjunturais.

**Art. 5º** Casos omissos serão decididos pelo ConCen do CMCC.

**Art. 6º** Esta Resolução revoga a Resolução Concen CMCC nº 04 de 22 de novembro de 2011.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**VALDECIR MARVULLE**

**Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição**

**CETIC****SINOPSE**

*Síntese das deliberações referentes aos assuntos constantes da pauta da II reunião de 2012 do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC), realizada em 25 de abril de 2012 às 10h, na sala de reuniões da Reitoria (Câmpus Santo André da UFABC - Bloco A - Torre 1 - 1º andar).*

**Presentes:**

Gustavo Martini Dalpian  
Amaury Kruehl Budri  
João Paulo Gois  
Alexandre Reily  
Alda Maria N. Sanchez

**Ausências justificadas:**

Denise Consonni  
Gustavo Sousa Pavani  
André G. Ribeiro Balan

**INFORMES**

O Presidente do CETIC, professor Gustavo Dalpian dá início à reunião e informa que o vice-presidente do CETIC será o professor Amaury Kruehl Budri conforme publicação feita no Boletim de Serviço nº 214, pag.12, de 25 de abril de 2012. O segundo informe do prof. Dalpian é referente à área de Tecnologia da Informação que receberá quatro novos servidores de nível superior. Não houve servidores aprovados em nível médio.

A membra Alda Maria informa a Lei 12.527/2011 - Lei de acesso à informação, deverá ser implantada e que a data máxima para essa implantação é em 16/05/2012. Informou ainda sobre a necessidade de enviar um ofício para a Adriana Weska solicitando uma sinalização sobre o projeto SIGES, uma vez que diversas demandas vêm da DIFES para que as IFES respondam rapidamente. Os membros concordaram em enviar a manifestação em nome do CETIC. A membra Alda Maria ficou encarregada da elaboração da minuta desse ofício.

**PAUTA**

O primeiro item da pauta foi a criação de um calendário de reuniões para o CETIC. Ficou definido que o calendário será seguido, porém sofrerá alterações de datas quando houver necessidade. O segundo item discutido foi sobre a eleição dos novos membros do CETIC, a eleição poderá acontecer no mês de junho. A vinda de um administrador para compor o CETIC foi o terceiro item da pauta e ficou decidido que esse servidor será lotado na Propladi e ficará encarregado de acompanhar as execuções e deliberações do CETIC, bem como acompanhar a execução do PDTI, sob a coordenação do Vice-coordenador do CETIC. O quarto e último item da pauta foi sobre a Interface da área de Desenvolvimento do NIT e demais áreas da UFABC. Hoje o principal cliente do setor de Desenvolvimento é a PROGRAD, porém uma pesquisa feita no ano de 2011 mostra a demanda de outras áreas e a necessidade de atendê-las.

Foram deliberados os encaminhamentos:

- 1** - Levantamento das demandas de software dentro da UFABC e os encaminhamentos que já foram dados para essas demandas;
- 2** - Será criado dentro do CETIC, um GT que vai estudar as possibilidades da viabilização da fábrica de softwares. Fará parte do GT o professor Amaury, Vitor Astolfi, novo administrador;
- 3** - Será marcada para o dia 08/05/2012 uma reunião entre os membros do CETIC e o Setor de Desenvolvimento da UFABC.
- 4** - Foi criada a comissão eleitoral composta pelos professores Gustavo Pavani e Alexandre Reily, Giselda Ferreira e novo administrador que tomará posse na próxima semana;
- 5** - O professor Amaury e a Alda Maria prepararão a acolhida do novo administrador para o CETIC.

A próxima reunião deverá acontecer no dia 09/05/2012.